

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 021PMT

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA FORNECER SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMISSÃO DE REGISTRO GERAL - RG), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Segundo Termo Aditivo de Prazo e Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 20210075, referente ao Processo Administrativo nº 7/2021 – 021PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO – PRODEPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

1- DA ANÁLISE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210075:

Compulsando os autos, esta unidade de Controle Interno analisou integralmente o Segundo Termo Aditivo de Prazo e Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 20210075, solicitado via Ofício nº 011/2023PMT Assunto: Aditivo de Prazo e Reequilíbrio de Valor, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento Sr.^a Mara Santos Marinho Vieira, informamos ainda, que ao tempo desta apreciação o processo continha 177 laudas reunidas em volume único.



A empresa PRODEPA, apresentou Proposta Comercial n° 0043/2023 Prefeitura Municipal de Tucumã, 2° TAC CONTRATO 075/2021 – **Objetivo específico:** Efetuar 2° Termo Aditivo ao Contrato 075/2021 com a finalidade de prorrogação de prazo por 12 meses e com reajuste pelo IGP- M de 3,79% referente a janeiro de 2023, conforme folhas 146 a 149.

Assim sendo, passamos a análise do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 20210075 pactuado com a *Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado – PRODEPA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.059.613/0001-18, vejamos:

SEGUNDOADITIVO DO CONTRATO N° 20210075

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –TIC, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** E A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ -PRODEPA**.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ –PMT**, com sede na cidade de Tucumã, Estado do Pará, sito a Rua do Café, S/n°, Bairro Morumbi, CEP 68385-000, inscrito no CNPJ n°. 22.981.088/0001-02, representado neste ato Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, brasileiro, Estado Civil casado, portador da Cédula de Identidade n°. 1729056, CPF n°. 68385-000, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO**, CNPJ 05.059.613/0001-18, com sede na Augusto Montenegro, S/N, KM 10, ICOARACI, Belém-PA, CEP 66820-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, residente na Rua Conselheiro Furtado, N° 2905, Apt° 901, Cremação, CEP: 66.063-060, Belém- Pará, portador do RG N° 4059742 SSP/PA, CPF N° 066.166.902-53, Decreto de Nomeação: publicado no DOE n° 35.276 em 02/02/2023, Data da admissão na PRODEPA: 01/02/2023, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo do processo **7/2021-021PMT**, seguido do contrato **20210075**, objetiva a alteração contratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal n° 8.666/93. A Proposta Comercial n° **043/2023** é parte integrante e indivisível do



presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

1.2 O presente Termo Aditivo também objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **23 de março de 2023 a 22 de março de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Realizar o SEGUNDO Termo Aditivo ao contrato nº 20210075 com o objetivo de prorrogação de prazo e reajuste de 3,79% pelo IGP-M da prestação de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA FORNECER SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMIÇÃO DE REGISTRO GERAL -RG), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Segue os dados do item original de contratação.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 082434 | LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMIÇÃO DE REGISTRO GERAL - RG) DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTENDO ATÉ 02 PONTOS DE ACESSO, SENDO, CADA PONTO COMPOE-SE DE: 01 (UMA) CONTA VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK), 01 (UMA) SESSÃO DE EMULÇÃO, 01 (UMA) FILA DE IMPRESSÃO. | UNIDADE | 12,00 | 4.401,15 | 4.401,15 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | 4.401,15 |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência deste instrumento contratual **iniciará em 23 de março de 2023 extinguindo-se em 22 de março de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O presente Termo Aditivo do processo **7/2021-021PMT**, seguido do contrato **20210075**, objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 160,71 (cento e sessenta reais e setenta e um centavos)**, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o **valor total de R\$ 4.401,15 (quatro mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos)**, conforme a proposta comercial 0043/2023.

4.2 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 4.401,15 (quatro mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos)**, através de **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, devendo ser pago em 02 (duas) parcelas iguais:

4.3 A primeira parcela no valor de **R\$ 2.200,75**, deverá ser pago através de Documento de arrecadação Estadual (DAE), em até 30 (trinta) dias após assinatura do termo aditivo; A segunda parcela no valor de **R\$ 2.200,75**,



deverá ser paga em até 180 (cento e oitenta) dias depois da 1ª parcela.

4.4 Conforme determinação do Decreto Estadual de nº 626, de 24 de março de 2020, para os pagamentos dos valores supracitados, fica estabelecido documento de arrecadação Estadual (DAE), como único documento para pagamento;

4.5 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 4.401,15 (quatro mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos), os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento do órgão para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 0905.041220002.2.008 Manut. Sec.de Admin. /Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** a fatura dos serviços;

5.2 - A **CONTRATADA** cobrará multa moratória diária de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, limitado a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das demais cominações legais, inclusive perdas e danos;

5.3 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, observando as condições de pagamento da **Cláusula Quarta** a contar da data da apresentação do documento fiscal dos serviços contratados, diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.

5.4 - A inadimplência da **CONTRATANTE** por 90 (noventa) dias acarretará a suspensão dos serviços prestados no objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do Contrato Original e dos aditivos anteriormente celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Desta feita, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, verificamos que a empresa solicitante



apresentou pedido por escrito para celebração de Termo Aditivo ao Contrato com a finalidade de prorrogação de prazo por 12 meses e Reequilíbrio Financeiro ao contrato n° 20210075, com base legal no reajuste pelo IGP- M de 3,79%, assim sendo, resta plenamente cabível a celebração do Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 20210075.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante (fls. 104 a 118). A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 20210075, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 – 021PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 22 de março de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 – 021PMT, Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 20210075, tendo por objeto a “Contratação direta de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para fornecer serviços de licença de uso anual de sistemas específicos de Identificação Civil (Emissão de Registro Geral - RG), para atender a demanda do Município de Tucumã”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 22 de março de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

